

Boletim de Serviço

nº 1182, de 27 de outubro de 2021

Secretaria-Geral

EBSERH
HOSPIТАIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Vice-Presidente

SUMÁRIO

DIRETORIA EXECUTIVA	4
AGHUX.....	4
Resolução nº 540, de 25 de outubro de 2021.....	4
PRESIDÊNCIA.....	7
NOMEAÇÃO	7
Portaria-SEI nº 155, de 26 de outubro de 2021	7
INSTITUIÇÃO DE NORMA.....	7
Portaria-SEI nº 154, de 26 de outubro de 2021	7
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
NOMEAÇÃO	8
Portaria-SEI nº 1853, de 15 de outubro de 2021	8

DIRETORIA EXECUTIVA

AGHUX

Resolução nº 540, de 25 de outubro de 2021

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira De Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições previstas no art. 55 do Estatuto Social vigente e no art. 11 do Regimento Interno vigente, e CONSIDERANDO:

- o que dispõe a Portaria Interministerial MEC/MS/MP nº 883, de 05 de julho de 2010, do Ministério da Educação, Ministério da Saúde e antigo Ministério do Planejamento, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de julho de 2010, que estabeleceu, em seu Anexo III, a implantação do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU), para toda a Rede de Hospitais Universitários Federais, como solução para melhoria dos processos de gestão dos hospitais;
- a deliberação da Diretoria Executiva, em sua 261ª reunião, realizada em 03 de abril de 2019, favoravelmente à continuidade das ações para evolução do AGHU com implementação e desenvolvimento de novos módulos;
- o disposto na Resolução nº 187, de 20 de dezembro de 2019, da Diretoria Executiva, e na Portaria-SEI nº 630 da Presidência, de 20 de dezembro de 2019, que tratam da redefinição do Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU) nas unidades hospitalares da Rede Ebserh e da instituição dos Centros de Competência do AGHU (CC-AGHU), instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa e operacional, com qualificação técnica, sistêmica e negocial nos diversos módulos e funcionalidades do AGHU;
- a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas;
- a disponibilidade da 10ª versão do sistema de gestão para Hospitais Universitários, denominada AGHUX, e o Plano de Ação AUD - SEI nº 2/2021/SSDID/CDSI/DTI-EBSERH, referente à sua implantação e seu efetivo uso por todas as unidades hospitalares da Rede Ebserh;
- que estão disponíveis para assinatura eletrônica no AGHUX, por meio de certificados digitais, as prescrições, evoluções e anamneses médicas, bem como as prescrições, evoluções e anamneses de enfermagem, para uso de médicos, enfermeiros e residentes; resolve:

Art. 1º A integralidade das internações e prescrições nas unidades hospitalares da Ebserh deverá ser registrada no AGHUX, mediante assinaturas eletrônicas por meio de certificado digital, de acordo com o seguinte cronograma:

I – Até 1º de janeiro de 2022, as seguintes unidades hospitalares:

	Hospital	Sigla
1	Hospital Universitário de Brasília	HUB-UnB

2	Hospital Universitário João de Barros Barreto	CHU-UFPA (HJBB)
3	Hospital Universitário Bettina Ferro Souza	CHU-UFPA (HUBFS)
4	Hospital Universitário Professor Alberto Antunes	HUPAA-UFAL
5	Hospital Universitário Júlio Muller	HUJM-UFMT
6	Hospital Universitário Júlio Bandeira	HUJB-UFCG
7	Maternidade Escola Januário Cicco	MEJC-UFRN
8	Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros	HU-UNIVASF
9	Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos	HU-UFSCar
10	Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro	HC-UFTM

II – Até 1º de fevereiro de 2022, as seguintes unidades hospitalares:

	Hospital	Sigla
11	Hospital Universitário Ana Bezerra	HUAB-UFRN
12	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	HUGG-Unirio
13	Hospital Universitário Lauro Wanderley	HULW-UFPB
14	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	HUMAP-UFMS
15	Hospital Universitário de Lagarto	HUL-UFS
16	Hospital Universitário do Piauí	HU-UFPI
17	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco	HC-UFPE
18	Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas	HE-UFPel
19	Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora	HU-UFJF
20	Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes	HUCAM-UFES
21	Hospital Universitário Getúlio Vargas	HUGV-UFAM
22	Maternidade Climério de Oliveira	MCO-UFBA
23	Hospital Universitário Onofre Lopes	HUOL-UFRN
24	Hospital Universitário Alcides Carneiro	HUAC-UFCG

Art. 2º A integralidade das internações e prescrições nas unidades hospitalares da Ebserh, deverá ser registrada no AGHUX, mediante assinaturas eletrônicas por meio de certificado digital, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da implantação, nas seguintes unidades hospitalares, considerando suas respectivas datas de término:

I – Implantações com término previsto para até 1º de março de 2022, nas seguintes unidades hospitalares:

	Hospital	Sigla
25	Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins	HDT-UFT
26	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr	HU-FURG
27	Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná	CHC-UFPR (HC)
28	Maternidade Vitor Ferreira do Amaral	CHC-UFPR (MVFA)
29	Hospital Universitário Professor Edgard Santos	HUPES-UFBA
30	Hospital Universitário de Santa Maria	HUSM-UFSM
31	Hospital Universitário da Grande Dourados	HU-UFGD
32	Hospital Universitário Walter Cantídio	CHUFC (HUWC-UFC)
33	Maternidade Escola Assis Chateaubriand	CHUFC (MEAC-UFC)
34	Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão	HU-UFMA

II – Implantações com término previsto para até 1º de maio de 2022, nas seguintes unidades hospitalares:

	Hospital	Sigla
35	Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina	HU-UFSC
36	Hospital Universitário Antônio Pedro	HUAP-UFF
37	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás	HC-UFG
38	Hospital de Clínicas de Uberlândia	HC-UFU
39	Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe	HU-UFS
40	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais	HC-UFMG

Art. 3º As unidades hospitalares deverão utilizar assinatura eletrônica por meio de certificado digital nos documentos relacionados às demais atividades de ambulatório, internação, evolução, prescrição, alta, farmácia e controle de estoque, à medida em que estes forem disponibilizados no sistema.

Art. 4º O descumprimento desta Resolução implica apuração de responsabilidade, nos termos do Regimento Interno da Ebserh.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em Brasília, Distrito Federal, 423^a Reunião da Diretoria Executiva, realizada no dia 25 de outubro de 2021.

Oswaldo de Jesus Ferreira

Presidente

PRESIDÊNCIA

NOMEAÇÃO

Portaria-SEI nº 155, de 26 de outubro de 2021

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente da Ebserh, e considerando o disposto no art. 33 do Regimento Interno vigente, resolve :

Art. 1º Nomear DALMO CORREIA FILHO, matrícula Siape nº 2085533, para exercer o cargo de Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS), da Rede Ebserh, ficando exonerado do cargo de Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFS, da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Oswaldo de Jesus Ferreira

INSTITUIÇÃO DE NORMA

Portaria-SEI nº 154, de 26 de outubro de 2021

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente da Ebserh, e considerando o disposto no art. 33 do Regimento Interno vigente,

considerando a deliberação da Diretoria Executiva, ocorrida em sua 421ª reunião, em 13 de outubro de 2021, resolve :

Art. 1º Instituir a Norma-SEI nº 1/2021/DAI-EBSERH da Diretoria de Administração e Infraestrutura, que dispõe sobre os procedimentos necessários à avaliação qualitativa dos bens classificados como inservíveis e outros que possam ser base de indicação de redução ao valor recuperável no âmbito da Rede Ebserh, conforme Anexo desta Portaria-SEI.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo de Jesus Ferreira

[Acesse](#) a Norma- Sei nº 1/2021/DAI-EBSERH da Diretoria de Administração e Infraestrutura

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOMEAÇÃO

Portaria-SEI nº 1853, de 15 de outubro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116^a Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Nomear ANTONIO CESAR ALVES ROCHA, CPF nº ***.314.807-**, para exercer o cargo de Assessor, da Vice-Presidência, da Ebserh-Sede.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa